

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

Abertas inscrições para Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil

Canal oficial do TCE-PA no YouTube

ENCO 2021
Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas

28 e 29 de Setembro de 2021

PARTICIPE!

Belém sediará o Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil (ENCO-2021). Coordenado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e seu Comitê Técnico das Corregedorias e Ouvidorias. Nesta edição o ENCO tem como realizadores o Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) e o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), e ocorrerá nos dias 28 e 29 de setembro.

Um dos objetivos do Encontro é fomentar e disseminar o conhecimento na área do Controle Externo, principalmente quanto às boas práticas entre as corregedorias e ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil. Antecedendo ao evento, no dia 27 também será realizada uma reunião técnica de grupos de corregedorias e ouvidorias, incluindo técnicos e membros cuja pauta contempla, entre outros assuntos, a elaboração da Carta de Compromissos que será lida ao final do ENCO.

O ENCO 2021 será realizado de forma totalmente virtual, obedecendo aos protocolos de segurança sanitária recomendados frente à pandemia da Covid-19. Entre os importantes temas presentes na programação estão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial os desafios de sua implementação, e as atividades das corregedorias e ouvidorias.

Inscrições e informações através da página do ENCO 2021 na internet.

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

PAUTA DE JULGAMENTO	02
ADMISSIBILIDADE	05

DO GABINETE DO CORREGEDOR

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO	08
-----------------------------	----

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

CONTRATO	09
PORTARIA	10



DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP**PAUTA DE JULGAMENTO****CONSELHEIRA MARA LÚCIA**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no **dia 15/09/2021**, às 9 horas, os seguintes processos:

01) Processo nº 201904438-00

Responsável: Sr(a). Thiago Rafael da Cruz Peixoto - Analista de Controle Externo TCM/PA
Interessado(a): Sr(a). Maria Alda Aires Costa-Prefeita de Curralinho, Sr(a). Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma-Prefeito de Igarapé Miri, Sr(a). Antônio Maria Barros de Almeida-Prefeito de Santa Cruz do Arari e Sr(a). Emerson Viana Pereira-Presidente da Câmara Municipal de Cametá
Origem: Tribunal de Contas dos Municípios-Belém / Belém
Assunto: Denúncias e Representações Internas - Suposto acúmulo da função de Pregoeiro, exercida pela mesma pessoa em diversos Municípios
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

02) Processo nº 202002661-00

Responsável: Mesa Diretora da Câmara Municipal
Interessado(a): Sr(a). Iraldo Farias Barreto - PREFEITO
Origem: Prefeitura Municipal / Augusto Corrêa
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Análise de Mérito
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

03) Processo nº 202103420-00

Responsável: JSB Fabricação de Estruturas Metálicas Eirelli
Interessado(a): Sr(a). Carlos Alberto de Sena Filho - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal / Salinópolis
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Juízo de Admissibilidade de Denúncia (artigos 563; 564, § 1º do RITCM-PA)
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

04) Processo nº 1.096001.2021.2.0005

Responsável: Sr(a). Andrade Soares da Silva – Vereador
Interessado(a): Sr(a). Júlio César Dairel - Prefeito
Origem: Câmara Municipal / OURILÂNDIA DO NORTE
Assunto: Denúncias e Representações Externas
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

05) Processo nº 1.096002.2021.2.0003

Responsável: Sr(a). Andrade Soares da Silva – Vereador
Interessado(a): Sr(a). Júlio César Dairel - Prefeito
Origem: Câmara Municipal / OURILÂNDIA DO NORTE
Assunto: Denúncias e Representações Externas
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

06) Processo nº 704402013-00

Responsável: Sr(a). Wriyslhia Kelly Carvalho Ferreira Conti
Origem: Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente / Santana do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Lourival José Marreiro da Costa

07) Processo nº 201802024-00 (940052013-00)

Responsável: Sr(a). Ana Cláudia Ribeiro Picanço
Origem: Fundo Municipal de Saúde / Mãe do Rio
Assunto: Recursos de Julgamento
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Lúcio Vale

08) Processo nº 201900880-00

Interessado(a): Sr(a). Diana Amorim da Silva
Origem: FUNDEB / Breves
Assunto: Consultas - Quanto as possibilidades de aplicação de 5% do valor do FUNDEB no 1º trimestre do ano subsequente
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

09) Processo nº 202102152-00

Responsável: Sr(a). Maria Eulina Rabelo de Sousa
Origem: Fundo Municipal de Educação / Bragança
Assunto: Outros - Ação Civil de Improbidade Administrativa



Exercício: 2011

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). Betânia Benjamin Dias da Paz (OAB-PA 10.892)

10) Processo nº 202104246-00

Responsável: Sr(a). Carlos Alberto de Sena Filho - Prefeito e Sr(a). Paulo Victor Pires Gomes - pregoeiro

Origem: Prefeitura Municipal / Salinópolis

Assunto: Outros - Medida Cautelar - procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 021/2021

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

11) Processo nº 1.001398.2021.2.0002

Responsável: Sr(a). Maria Francinete Carvalho Lobato - Secretária de Saúde e Sr(a). Rafael Lima Pinheiro - Pregoeiro

Origem: Fundo Municipal de Saúde / ABAETETUBA

Assunto: Outros - Demanda Ouvidoria - 2782021001 - procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 013/2021

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

12) Processo nº 027416.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Robson Carneiro Queiros

Origem: Fundo Municipal de Educação / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Lourival José Marreiro da Costa CRC-PA 11186

13) Processo nº 070398.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Fernanda Raquelle Sarda de Toledo

Origem: Fundo Municipal de Saúde / SANTANA DO ARAGUAIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Lourival José Marreiro da Costa CRC-PA 11186

14) Processo nº 090445.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Ana Maria dos Santos (Ordenador)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2018

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA (Contador)

15) Processo nº 090445.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Ana Maria dos Santos (Ordenador)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2019

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

16) Processo nº 112412.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Ester Benicio Tavora (Ordenador)

Origem: FUNDEB / CUMARU DO NORTE

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2019

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). FRANCIELLE KEIBER DA SILVA MARINHO

17) Processo nº 143007.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Katiane Fernandes Gomes (Ordenador)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / SAPUCAIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2019

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

18) Processo nº 044002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Savio Romulo do Lago Vieira

Origem: Câmara Municipal / MARAPANIM

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

19) Processo nº 022419.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Eliane de Matos leal (01/01 a 30/07/2017) e Sr(a). Maria do Socorro Coelho (31/07 a 31/12/2017)



Origem: FUNDEB / CAPANEMA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

20) Processo nº 072215.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Ellen D Lucie Arraes Sindeaux

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / SANTAREM-NOVO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

21) Processo nº 144005.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Maria Aparecida dos Santos Silva

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / TRACUATEUA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

22) Processo nº 022412.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Elcio Pereira Ribeiro

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente / CAPANEMA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

23) Processo nº 012004.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Genezio Lins de Oliveira da Rocha

Origem: SAAE/SAA / BAIÃO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

24) Processo nº 008002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Daniel Barbosa Santos

Origem: Câmara Municipal / ANANINDEUA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Luciane De Oliveira e Silva (Contadora)

25) Processo nº 126002.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Lucivaldo Barbosa Lobato

Origem: Câmara Municipal / TERRA SANTA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Milton Almeida Bentes (Contador)

26) Processo nº 001024.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Ivani Araújo Cardim

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / ABAETETUBA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Afonso Claudio Pinto Alves - 01/08/2018 até 31/12/2018 e Sr(a). Nicolau Pinheiro Pantoja - 01/01/2018 até 31/12/2018

27) Processo nº 008503.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Carlos Amílcar de Sales Pereira

Origem: Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura / ANANINDEUA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Izauli Socorro Almeida de Mendonça (Contadora)

28) Processo nº 014018.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Maria de Nazaré Rodrigues da Costa - (01/01/2018 a 16/04/2018), Sr(a). Mauro Carlos Cruz Gaia - (17/04/2018 a 02/05/2018), Sr(a). Maria de Nazaré Rodrigues da Costa - (03/05/2018 a 30/09/2018), Sr(a). Mauro Carlos Cruz Gaia - (01/10/2018 a 21/10/2018) e Maria de Nazaré Rodrigues da Costa - (22/10/2018 a 31/12/2018).

Origem: Sec. Munic. de Coord. Geral de Planejamento e Gestão - SEGEP / BELEM

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão



Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Maria da Conceição Monteiro da Silva (Contadora)

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08/09/2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral/TCMPA

Protocolo: 35872

ADMISSIBILIDADE

CONSELHEIRA MARA LÚCIA

DECISÃO MONOCRÁTICA

ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO

(Art. 81, da LC nº 109/2016 c/c Art. 604, §1º, RITCMPA)

Processo n.º: 202103527-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Câmara Municipal de São Francisco do Pará

Responsável: Aguinaldo da Silva Barbosa

Decisão Recorrida: Acórdão n.º 37.517, de 11/11/2020

Processo Originário n.º: 077002.2016.2.000 (Prestação de Contas de Gestão)

Exercício: 2016

Tratam os autos de **Recurso Ordinário (fls. 01-14)**, interposto pelo Sr. **AGUINALDO DA SILVA BARBOSA**, responsável legal pelas contas de gestão da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, exercício financeiro de 2016, com arrimo no art. 81, caput, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604, §1º, do RITCMPA (Ato 23), contra a decisão contida no Acórdão n.º 37.517, de 11/11/2020, sob a relatoria do Exmo. Conselheiro DANIEL LAVAREDA, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº 37.517, DE 11/11/2020

Processo nº 077002.2016.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2016

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Interessado: AGUINALDO DA SILVA BARBOSA (Presidente)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 077002.2016.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Aguinaldo Da Silva Barbosa, relativas ao exercício financeiro de 2016.

IMPUTAR débito de R\$ 83.720,00, ao(à) Sr(a) Aguinaldo Da Silva Barbosa, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local, que deverá ser recolhido ao ERÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias com base no Art. 287, §5º, do RI/TCMPA.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Aguinaldo Da Silva Barbosa, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCMPA:

1. Multa na quantidade de 275 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 981,75, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.
2. Multa na quantidade de 550 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.963,50, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.
3. Multa na quantidade de 141 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 503,37, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.
4. Multa na quantidade de 200 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 714,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.
5. Multa na quantidade de 90 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 321,30, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.
6. Multa na quantidade de 470 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.677,90, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II. Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no



Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte:

Ao Ministério Público do Estado:

1. Por fim, a cópia dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual, após o trâmite em julgado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em 15/06/2021, via e-mail (fls. 15) e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto a admissibilidade do Recurso Ordinário em 18/06/2021, conforme consta do despacho à fl. 199 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCMPA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/20161.

No caso em tela, verifica-se que o Recorrente, ordenador responsável pelas contas do Câmara Municipal de São Francisco do Pará, durante o exercício financeiro de 2016, foi alcançado pela decisão constante no Acórdão n.º 37.517, de 11/11/2020, estando, portanto, amparado pelo dispositivo legal transcrito para interpor o presente Recurso Ordinário.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LC n.º 109/20162, que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E. do TCMPA Nº 1020, de 13/05/2021, e publicada no dia 14/05/2021, sendo interposto, o presente recurso, em 15/06/2021 via protocolo.

Portanto, o presente Recurso Ordinário, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/20163 c/c art. 604, §1º, do RITCMPA (Ato 23)4, no que consigno, portanto, sua tempestividade.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no “caput”, do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal.

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao Acórdão n.º 37.517 de 11/11/2020.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016.

Belém-PA, em 30 de agosto de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente do TCMPA

¹ Art. 79. Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos:

I - Recurso Ordinário;

§ 2º. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

² Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.

§ 2º. O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo

³ Art. 69. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data:

V - Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCMPA;

⁴ Art. 604. Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:

§ 1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.



**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE
DE RECURSO ORDINÁRIO**

(Art. 81, da LC nº 109/2016 c/c Art. 261, §§ 1º e 2º, RITCMPA)

Processo n.º: 202103427-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Câmara Municipal de Peixe-Boi

Responsável: Francisco Oliveira de Souza

Advogado: André Martins Malheiros – OAB/PA 18.240

Decisão Recorrida: Acórdão n.º 37.031, de 02/09/2020

Processo Originário: n.º 056002.2016.2.000

Exercício: 2016

Tratam os autos de **Recurso Ordinário (fls. 01-09)**, interposto pelo Sr. **FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA**, responsável legal pelas contas de gestão da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**, exercício financeiro de 2016, com arrimo no art. 81, caput, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA (Ato 23), contra a decisão contida no **Acórdão n.º 37.031, de 02/09/2020**, sob a relatoria do Exmo. Conselheiro *Luis Daniel Lavareda Reis Junior*, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº 37.031, DE 02/09/2020

PROCESSO n.º 056002.2016.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2016

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): MARIA REGINA FRANCO CUNHA

Interessado: FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA (Presidente)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI. EXERCÍCIO DE 2016. IRREGULAR. APROPRIAÇÃO (EMPENHO) E RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 056002.2016.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Francisco Oliveira De Souza, relativas ao exercício financeiro de 2016.

APLICAR multa na quantidade de 300 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.071,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s)

II, ao(à) Sr(a) Francisco Oliveira De Souza, que deverá ser recolhida ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA c/c Art. 282, III, “b”, do Regimento Interno deste Tribunal, pela não realização da correta apropriação e recolhimento das Obrigações Patronais, em desacato ao Art. 195, I, “a”, da Constituição Federal, Art. 30, I, “b”, da Lei Federal nº. 8.212/9112 e Art. 50, II, da LRF.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte:

Ao Ministério Público do Estado:

1. Para, após o trânsito em julgado, adotar as providências cabíveis.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em **10/06/2021**, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto a admissibilidade do Recurso Ordinário em **14/06/2021**, conforme consta do despacho à fl. 38 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo **§2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016**.

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas de gestão da **Câmara Municipal de Peixe-Boi**, durante o exercício financeiro de 2016, foi alcançado pela decisão constante no **Acórdão n.º 37.031, de 02/09/2020**, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o **§1º, do art. 81, da LC n.º 109/2016**, que o **Recurso Ordinário** poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente



disponibilizada no D.O.E do TCM-PA Nº 872, de 28/09/2020 e publicado em 29/09/2020, sendo interposto, **Embargos de Declaração** suspendendo o prazo recursal³ de 29/09/2020 até seu posterior julgamento, em 24/03/2021, e retomada do prazo recursal em 11/05/2021. Sendo o presente recurso interposto em 10/06/2021, ou seja, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do **art. 69, v, da LC n.º 109/2016**⁴, consigno, portanto, sua **tempestividade**. Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no **“caput”**, do **art. 81, da LC n.º 109/2016**, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no **§2º**, do citado dispositivo legal.

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, **ADMITO** o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, em seu duplo efeito – **devolutivo e suspensivo** – nos termos do **§2º**, do **art. 81, da LC n.º 109/2016**, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao **Acórdão n.º 37.031, de 02/09/2021**. Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo **§3º**, do **art. 81, da LC n.º 109/2016**.

Belém-PA, em 08 de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente do TCM-PA

¹ **Art. 79.** Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos:

I - Recurso Ordinário;

§2º. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

²**Art. 81.** Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.

§ 2º O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo

³**Art. 82.** Cabem embargos de declaração para corrigir obscuridade, omissão ou contradição da decisão recorrida.

§ 2º Os embargos de declaração suspendem os prazos para cumprimento da decisão embargada e para interposição dos recursos pertinentes.

⁴**Art. 69.** Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data: V - Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;

DO GABINETE DO CORREGEDOR

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
Nº 14/2021

PROCESSO Nº: 1.009002.2017.2.0002

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

INTERESSADO: RAIMUNDO REGINALDO SANTANA.

EXERCÍCIO: 2017

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº 201704889-00 – **RESOLUÇÃO Nº 14.253, DE 30/08/2018.**

Considerando o relatado na Informação Nº **047/2021** – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do **FUMREAP**, **autorizo, em 20 (vinte) parcelas** o pagamento referente a multa da **RESOLUÇÃO Nº 14.253, de 30/08/2018.**

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO.**

Belém, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro Corregedor

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
Nº 15/2021

PROCESSO Nº: 1.121005.2017.2.0001

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D' ARCO/PA.

INTERESSADO: DOMINGOS GUEDES NETO.

EXERCÍCIO: 2017

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº 121005.2017.2.000 – **ACÓRDÃO Nº 38.761, DE 09/06/2021.**

Considerando o relatado na Informação Nº **050/2021** – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do **FUMREAP**, **autorizo, em 16 (dezesesseis) parcelas** o pagamento referente a multa do **ACÓRDÃO Nº 38.761, de 09/06/2021.**

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO.**

Belém, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro Corregedor



**DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
Nº 16/2021****PROCESSO Nº:** 1.070002.2018.2.0001**PROCEDÊNCIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA.**INTERESSADO:** ROBERTO MARCONDES ANDRADE TOLEDO.**EXERCÍCIO:** 2018**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº 07000220182000 ACÓRDÃO 38.349, de 27/08/2021.

Considerando o relatado na Informação Nº **049/2021** – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do **FUMREAP**, **autorizo, em 18 (dezoito) parcelas** o pagamento referente a multa da **RESOLUÇÃO Nº 38.349, de 27/08/2021**.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO**.

Belém, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro Corregedor

**DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
Nº 17/2021****PROCESSO Nº:** 1.020002.2009.2.0005**PROCEDÊNCIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.**INTERESSADO:** JOSÉ RONALDO CARDOSO BRITO.**EXERCÍCIO:** 2009**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº 201805157-00 ACÓRDÃO Nº 35.956, DE 04/02/2020.

Considerando o relatado na Informação Nº **051/2021** – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do **FUMREAP**, **autorizo, em 8 (oito) parcelas** o pagamento referente a multa da **ACÓRDÃO Nº 35.956, de 04/02/2020**.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO**.

Belém, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro Corregedor

**DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
Nº 18/2021****PROCESSO Nº:** 1.117319.2018.2.0001**PROCEDÊNCIA:** FUNDEB DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**INTERESSADO:** MARIA VALDIRENE DE SOUSA SARAIVA
EXERCÍCIO: 2018**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº 117319.2018.2.000 (2019.80823-00) - **ACÓRDÃO Nº 38.634, DE 26/05/2021**. Considerando o relatado na Informação Nº **052/2021** – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do **FUMREAP**, **autorizo, em 15 (quinze) parcelas** o pagamento referente a multa da **ACÓRDÃO Nº 38.634, de 26/05/2021**.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO**.

Belém, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro Corregedor

Protocolo: 35866

DOS SERVIÇOS AUXILIARES**CONTRATO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****CONTRATO Nº.:** 016/2021**PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.**OBJETO:** Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota do TCM/PA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes neste contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2021**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.299,76 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da apólice.**LICITAÇÃO:** Dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (PA202113002).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454-8559.
Fonte: 0101 Elemento de Despesa: 339039.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: 61.198.164/0001-60.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Rio Branco, nº 1485 e 1489, Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, CEP 01205-905, São Paulo – SP, fone: (011) 3366.3258.

Protocolo: 35865

SUPRIMENTO DE FUNDO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

PORTARIA Nº 0934 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

CONSIDERANDO o processo administrativo nº PA202113218, de 30/08/2021;

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor **LUIS OTAVIO GADELHA BARBOSA**, matrícula nº 500000806, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE.B/8, I, lotado na Coordenação de Fiscalização Especializada em Saúde e Educação deste Tribunal, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) para Material de Consumo na rubrica 3390.30, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para passagens e despesas com locomoção na rubrica 3390.33, R\$ 1.000,00 (mil reais) para Outros Serviços de Terceiros - PF na rubrica 3390.36 e R\$ 1.000,00 (mil reais) para Outros Serviços de Terceiros - PJ na rubrica 3390.39, com aplicação no período de 20 (vinte) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias após a aplicação do recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0935 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

CONSIDERANDO, o Processo nº PA202113217 de 30/08/2021;

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS a servidora **ELEN PANTOJA DE MORAES**, matrícula nº 500000747, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE.A/5, lotada na Coordenação de Fiscalização Especializada em Saúde e Educação deste Tribunal, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) para Material de Consumo na rubrica 3390.30, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Passagens e Despesas com Locomoção na rubrica 3390.33 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Outros Serviços de Terceiros - PF na rubrica 3390.36, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Outros Serviços de Terceiros - PJ na rubrica 3390.39, com aplicação no período de 20 (vinte) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias após a aplicação do recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0866/2021, DE 17/08/2021

Nome: FRANCISCO MAIA GONCALVES NETO

Assunto: Regime Especial de Trabalho.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0876/2021, DE 20/08/2021

Nome: Conselheiro Substituto **SERGIO FRANCO DANTAS**

Assunto: Adiar, para gozo oportuno, às férias concedidas através da Portaria nº 0769/2021, de 07/07/2021, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, ficando o saldo.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0912/2021, DE 27/08/2021

Nome: RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO

Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na 7ª Controladoria deste Tribunal.

A contar de 27 de agosto de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0913 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar n.º 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 149/2021-DAD/TCM de 25/08/2021;

RESOLVE:

Substituir o servidor **JOSÉ FABRÍCIO DIAS**, matrícula nº 500000986, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pelo servidor **JESIMIEL DOS SANTOS LOBO**, matrícula nº 500000992, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Portaria nº 0833/2021, de 02/08/2021, publicada no DOE nº 1074 de 06/08/2021, para atuar como suplente de fiscal nos Contratos Administrativos nº 015/2018/TCM-PA firmado com a

empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA e nº 025/2018/TCM-PA firmado com a empresa ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0919/2021, DE 31/08/2021

Nome: VINICIUS AGUIAR DA COSTA

Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, no Gabinete do Conselheiro Francisco Sergio Belich de Souza Leão, deste Tribunal.

A partir de 1º de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0920 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato nº 16) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0325 e nº 0340/2015 c/c o art. 145, § 1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo PA202113216, de 30/08/2021;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo, para a realização de levantamento “in loco” no âmbito do “Projeto de Fortalecimento da Educação no Pará – Etapa Região Marajó”, nos Municípios de Bagre, Portel e Melgaço:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MUNICÍPIOS	PERÍODO	DIÁRIAS
ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	327.835.402-82	Melgaço	11 a 18/09/2021	07 e ½ (sete e meia)
JOSIANE ANDRADE DE PARIJÓS	CHEFE DE DIVISÃO	288.034.852-87			
LUIS OTAVIO GADELHA BARBOSA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	270.857.752-20			
PAULO ROBERTO SILVA SOUSA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	666.785.362-15			
SERGIO ROBERTO BACURY DE LIRA	ASSESSOR TÉCNICO	077.135.922-53			
ANDREZA PEREIRA SANTA BRIGIDA PAMPOLHA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	668.093.392-72	Portel	11 a 18/09/2021	07 e ½ (sete e meia)
DIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	688.061.402-72			
ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	251.994.552-49	Bagre	7 a 11/09/2021	04 e ½ (quatro e meia)
FELIPE FERNANDES DE SOUZA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	047.291.414-66			



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MUNICÍPIOS	PERÍODO	DIÁRIAS
MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	185.297.392-72			
ELEN PANTOJA DE MORAES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	529.046.362-34			
EVERALDO LINO ALVES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	360.106.184-87	Bagre e Portel	7 a 18/09/2021	11 e ½ (onze e meia)
MARINICE PUREZA GOMES	F.G. ASSESSOR DE GABINETE	380.280.002-82			
EDSON PAIVA DE MENEZES	ASSISTENTE TÉCNICO I	157.972.102-82	Bagre, Portel e Melgaço	7 a 18/09/2021	11 e ½ (onze e meia)
RAFAEL VINICIUS MELO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	954.837.132-49			

2. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0921 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0323 e 0340/2015 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº PA202113216, de 30/08/2021;

RESOLVE:

Autorizar o Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**, para participar do "Projeto de Fortalecimento da Educação no Pará – Etapa Região Marajó", a realizar-se nos Municípios de Bagre, Portel e Melgaço, no período de 7 a 18 de setembro de 2021, concedendo-lhe 11 e 1/2 (onze e meia) diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0922 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0324 e 0340/2015 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº PA202113216, de 30/08/2021;

RESOLVE:

Autorizar a Conselheira Substituta **ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA**, para participar do "Projeto de Fortalecimento da Educação no Pará – Etapa Região Marajó", a realizar-se nos Municípios de Portel e Melgaço, no período de 11 a 18 de setembro de 2021, concedendo-lhe 07 e 1/2 (sete e meia) diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



PORTARIA N.º 0906 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CGPDP), INSTITUÍDA NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 0905 DE 26/08/2021/TCMPA.

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, II e IV, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato 23) e;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.010/2020;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), de acordo com a **Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA**, de 26/08/2021, publicada no DOE/TCMPA nº 1092 de 01/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) para apoio ao Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, conforme atribuições descritas na **Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA**:

I - BRENDA SILVA ALCÂNTARA OLIVEIRA, matrícula n.º 500000538, representante da Presidência, como membro titular e coordenadora;

II - MANOELLA NEGRÃO DE GUIMARÃES NASCIMENTO, matrícula n.º 500000858, representante da Ouvidoria, como membro titular e sub-coordenadora;

III - MAURÍCIO TORRES DE MATOS, matrícula n.º 500000680, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, como membro titular;

IV - PAULA MELO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 500000857, representante da Diretoria Jurídica, como membro titular;

V - LORENA DE LOURDES DE AGUIAR SMITH, matrícula n.º 500000711, representante da Diretoria de Administração, como membro titular;

VI - MÁRCIO FERREIRA SANTOS, matrícula n.º 500000946, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas, como membro titular;

VII - HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO NORMANDO, matrícula n.º 59028200, representante da Secretaria Geral, como membro titular;

VIII - ANDRÉA NAZARÉ VEIROS CABRAL GUIMARÃES, matrícula n.º 500000901, representante da Diretoria de Orçamento e Finanças, como membro titular;

IX - JORGE MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n.º 500000853, representante da Assessoria de Comunicação, como membro titular;

X - ANDRÉA TAPAJÓS SIMIONI, matrícula n.º 500000907, representante da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha", como membro titular;

XI - DEUSA LÚCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA, matrícula n.º 500000309, representante do Núcleo de Planejamento e Transparência, como membro titular; e

XII - MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SOUZA, matrícula n.º 500000790, representante do Núcleo de Inteligência Estratégica, como membro titular.

Art. 2º. A Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) será ainda composta e presidida pelo Encarregado, na forma do inciso VIII, do art. 5º da LGPD1;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0907 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, INSTITUÍDO NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 0905/2021/GP/TCMPA.

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, II e IV, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato 23) e;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.010/2020;

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de acordo com a **Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA**, de 26/08/2021, publicada no DOE/TCMPA nº 1092 de 01/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme atribuições descritas na **Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA**:

I - BRENDA SILVA ALCÂNTARA OLIVEIRA, matrícula n.º 500000538, representante da Presidência e coordenadora;

II - MANOELLA NEGRÃO DE GUIMARÃES NASCIMENTO, matrícula n.º 500000858, representante da Ouvidoria, sub-coordenadora;

III - MAURÍCIO TORRES DE MATOS, matrícula n.º 500000680, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

IV - MÁRCIO FERREIRA SANTOS, matrícula n.º 500000946, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;

V – JONAS SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 64811200, como representante da Diretoria de Administração;

VI – VITÓRIA MOTTA MELO DA ROCHA, matrícula n.º 500000325, representante do Núcleo de Inteligência Estratégica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA N.º 0908 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Designa o Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e dá outras providências.

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, II e IV, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato 23) e;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entraram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.010/2020;

CONSIDERANDO que a LGPD, no caput de seu artigo 41, estabelece a obrigatoriedade de indicação por parte do Controlador de um Encarregado (DPO) para atuar na proteção de dados pessoais no controlador;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas introdutórias e prioritárias no âmbito do Tribunal em virtude do estabelecido na LGPD;

CONSIDERANDO que o Projeto da Ouvidoria deste TCM-PA, intitulado “Instituição da LGPD no TCM-PA”, foi considerado como prioritário para a Gestão 2021-2022, prevendo a entrega de um conjunto de medidas que garantam a adequada gestão de dados pessoais no âmbito do Tribunal;



RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SOUZA, cargo de ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO, matrícula 500000790, para exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), assim entendido como o responsável por atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador (TCM-PA), os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º. O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais será o presidente da Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), criada pela **Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA** de 26/08/2021, publicada no DOE/TCMPA nº 1092 de 01/09/2021 e auxiliará no estabelecimento de diretrizes sobre a política de proteção de dados do TCM-PA, na implementação de ações no Tribunal de acordo com o disposto na LGPD e na supervisão do cumprimento da Lei n.º 13.709/2018.

Art. 3º. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da CGDF:

I – atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências decorrentes;

IV – orientar os servidores e demais colaboradores do TCM-PA a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador (TCM-PA) ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO) poderá elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 4º. As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria do TCM-PA e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 5º. A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em local específico do sítio eletrônico do TCM-PA, conforme disposições do §1º do art. 41 da LGPD.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA N.º 0909 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, II e IV, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato 23) e;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.010/2020;

CONSIDERANDO que o Projeto da Ouvidoria deste TCM-PA, intitulado “Instituição da LGPD no TCM-PA”, foi considerado como prioritário para a Gestão 2021-2022, prevendo a entrega de um conjunto de medidas que garantam a adequada gestão de dados pessoais no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), por meio da **Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA**, publicada no DOE/TCMPA nº 1092 de 01/09/2021;



CONSIDERANDO a necessidade de instituição de diretrizes e ações com vistas ao aperfeiçoamento da proteção da privacidade e de dados pessoais no âmbito deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar para prestar apoio técnico à operacionalização das decisões emanadas da Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), criada pela **Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA**.

§1º. No desempenho de suas atribuições, o Grupo de Trabalho deverá atuar em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI) e, ainda, com base nas diretrizes de Segurança da Informação deste TCM PA e outras normativas aplicáveis.

§2º. As atividades do Grupo de Trabalho serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho, de acordo com as etapas dispostas no Plano de Ação:

I – Auditar os setores do TCM PA, a fim de identificar os mecanismos, ferramentas e procedimentos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e diagnosticar a situação atual do TCM PA acerca do disposto na LGPD, indicando situações de vulnerabilidades;

II – Propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Tribunal com as disposições da LGPD;

III – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor a sua regulamentação no âmbito do TCM PA.

Parágrafo único. Os princípios, políticas, estratégias, metas e diretrizes sugeridos pelo Grupo de Trabalho serão encaminhados à Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais, que decidirá sobre sua viabilidade técnica-financeira e, após ratificação da Presidência do TCM PA, será a responsável por sua implementação.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Presidência;

II - 01 (um) representante da Ouvidoria;

III - 01 (um) representante da Diretoria de Tecnologia de Informação;

IV - 01 (um) representante da Diretoria de Administração;

V - 01 (um) representante do Núcleo de Inteligência Estratégica;

VI - 01 (um) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Os gestores das unidades do Tribunal colaborarão com as atividades do Grupo de Trabalho para o efetivo cumprimento das atividades de auditoria e as decisões e demandas apresentadas pela Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), especialmente quanto aos ajustes introdutórios e prioritários aos sistemas informatizados e nas normas e processos de trabalho para o atendimento do disposto na LGPD.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros servidores e/ou unidades do TCM PA, além de pessoas com expertise no tema quando houver necessidade de apoio técnico ou de conhecimentos específicos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35867

ADMISSÃO DE SERVIDOR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0918, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **VINICIUS AGUIAR DA COSTA**, matrícula nº500000993, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II - TCM.CPC.NM.102-3, a partir de 1º de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0923, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **MARCOS MATHEUS FONSECA REIS**, matrícula nº 500000994, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO – TCM.CPC.NS.101-4**, a partir de 1º de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0914, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **ANTONIO CARLOS SILVA PIRES JUNIOR**, matrícula nº 500000953, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO TCM.CPC.NS.101-4**, a partir de 1º de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0917, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **RICARDO JATENE DE SOUZA**, matrícula nº 500000951, do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO II - TCM.CPC.NM.102-3**, a partir de 1º de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35869**DESIGNAR SERVIDO****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0916 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 150/2021-DAD/TCM de 26/08/2021;

RESOLVE:

Designar os servidores **MARCUS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 500000633, DIRETOR - TCM.CPC.NS.101-6 e **JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA**, matrícula nº 500000690, SECRETÁRIO - TCM.FG.NS.6, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/93 e Resolução Administrativa nº 03/2020-TCM/PA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal respectivamente, no Contrato nº 008/2021 firmado por este Tribunal e a empresa **AMAZON INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 00.734.255/0001-88**, especializada na prestação de serviços na área de suporte técnico e manutenção à licença perpetua do software AIZON (GED-ECM), e suporte ao ambiente das ilhas de digitalização e necessidades de integrações e novas funcionalidades ao ambiente AIZON.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35871

CRÉDITOS SUPLEMENTARES**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIORF****PORTARIA Nº 0936/GAB-PRES/2021 – TCM**

A Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, combinado com o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, que autoriza por ato próprio dos seus respectivos representantes a abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
03101.01.128.1454-8558	449040	0101	83.000,00
TOTAL			83.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrá por conta da anulação da dotação consignada no Orçamento vigente;

Art. 3º. Considera-se recurso para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometido, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIDO
03101.01.128.1454-8558	339040	0101	83.000,00
TOTAL			83.000,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIORF****PORTARIA Nº 0938/2021 – TCM/PA**

A Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,

Considerando o artigo 50, da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e da eficiência na aplicação dos recursos públicos;



RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente à Unidade Gestora: 030101-TCM, para o 3º Quadrimestre do exercício de 2021, na forma dos *incisos* a seguir discriminados:

I- A Programação das Quotas Orçamentárias Mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observado os limites dos saldos orçamentários; e

II- O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Art. 3º. No caso dos anexos referidos nos incisos do art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal, observando a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Anexo 1 - Portaria nº 0938/2021/TCM/PA**Programação das Quotas Orçamentárias Mensais – 3º Quadrimestre 2021**

(Art. 50 da Lei nº 9.105/2020 – LDO)

UNIDADE	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ					
PROGRAMA	1454 – CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
UG: 030101 - TCM						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	10.700.000	10.700.000	10.700.000	10.900.000	43.000.000
- Outras Despesas Correntes	0101	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.350.000	6.450.000
- Investimentos	0101	4.500.000	4.5000.000	4.500.000	4.513.514	18.013.514
TOTAL		16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.763.514	67.463.514

Anexo 2 - Portaria 0938/2021/TCM/PA**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – 3º Quadrimestre 2021**

(Art. 50 da Lei nº 9.105/2020 – LDO)

UNIDADE	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
UG: 030101 - TCM						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
- Recursos do Tesouro	0101	10.700.000	10.700.000	10.700.000	10.900.000	43.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
- Recursos do Tesouro	0101	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.350.000	6.450.000
INVESTIMENTOS						
- Recursos do Tesouro	0101	4.500.000	4.5000.000	4.500.000	4.513.514	18.013.514
TOTAL		16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.763.514	67.463.514

